PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 688 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.977

Considera ZONA URBANA área situada no Distrito do Bonfim.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada Zona Urbana por atender as exigências legais, a área de 379,374,65 m2 situada no Distrito do Bonfim, assinaladas na planta anexa, com o seguinte perímetro :

" Começa na Estrada Municipal conhecida como caminho do Engenho com o cruzamento de um valo que limita o perímetro urbano e com o final da rua 6 que sai da Praça Irmãos Zacchi, e do lado esquerdo com propriedade de ARCILIO E LAERTE GAVITTI e do lado direito da estrada Municipal com a propriedade ARCILIO GIUZEPI MALVEZZI. E descendo pelo eixo da estrada Municipal ou caminho do Engenho numa distância de 472,00 mts. até o ponto B confrontando do lado esquerdo com terras de ANTONIO GONÇALVES e ARCILIO GAVITTI e OUTROS e defletindo a direita numa linha perpendicular a estrada / acompanhando uma cêrca de arame numa distância de 46,00 mts. até o eixo do córrego do engenho e subindo pelo córrego no sentido contrário de suas águas até a barra do córrego do sumidouro numa distância aproximada de 94,00 mts. até o ponto D e subindo agora pelo eixo do córrego do sumidouro também no sentido contrário de suas / águas numa distância aproximada de 62,00 mts. até o ponto E que está localizado no eixo da estrada Municipal onde o córrego cruza a estrada dividindo com as propriedades de ARCILIO GAVITTI E OUTROS e LUIZ GAVITTI, e subindo pelo eixo do córrego do sumidouro numa / distância aproximada de 258,00 mts. até o ponto F confrontando com as propriedades de LUIZ GAVITTI e com o valo divisório de propriedade de ARCILIO GAVITTI e OUTROS e ESTÂNCIA VIRGINIA e continuando subindo o eixo do córrego do sumidouro seguindo suas sinuizidades/ passando por uma parte reprezada até o ponto J numa distância aproximada de 375,88 mts. confrontando do lado direito com propriedade de LUIZ GAVITTI e ESTÂNCIA VIRGINIA defletindo a esquerda saindo / do córrego do sumidouro seguindo por uma cêrca de arame no rumo .. 86º22'47" NW na distância de 187,31 mts. até o ponto K e dfletindo a direita no rumo 17º20'38" NE numa distância de 9,68 mts. até o ponto M que está cravado no canto das propriedades de GUERINO MALVEZZI e OCTAVIO MALVEZZI e RUBENS BARAGATTI com o fim da estrada / Municipal ou estrada do sumidouro, e defletindo a esquerda no rumo 76º01' SE na distância de 68,75 mts. acompanhando uma cêrca de arame até o ponto M-1 e defletindo a direita no rumo 70º17' SE na distância de 61,68 mts. até a estaca M-2, confrontando com terras de RUBENS BARAGATTI, e defletindo a esquerda no rumo 13º28' NE na distância de 41,26 mts. até a estaca M-3 e defletindo a direita no rumo 0º33' NE na distância de 33,20 mts. até a estaca M-4 e defletin

defletindo a direita no rumo 87º19' SE na distância de 2,35 mts. até a estaca M-5 que está cravada no eixo da estrada, confronta com terras de D. MARIA BUENO SILVEIRA, e da estaca M-5 seguindo pelo / eixo da estrada no sentido de quem vem do Bairro do Pé do Morro, na distância de 207,50 mts. até o ponto M-6 que está cravado no eixo/ do cruzamento da estrada do sumidouro ou Municipal, e defletindo / a direita acompanhando o eixo da estrada do Sumidouro na distância de 830,00 mts. passando em seu lado direito pelas propriedades de GINO CARRARESI e ROQUE e ALICIO FEDERZONI, do lado esquerdo com a ESTÂNCIA VIRGINIA e terras de ARCILIO GAVITTI e OUTROS até o ponto N que está cravado no eixo da estrada Municipal no cruzamento no / valo que atravessava a referida estrada e que limita o perímetro / urbano atual e defletindo a esquerda seguindo por uma cêrca de arame pelos fundos dos lotes 1,2,3,4,5 e 6 que fazem frente para a Rua 2 confrontando com terras de EMILIA GALIOTTI GAVITTI e seguindo pelo valo divisório confrontando com o campo de Futebol do Botafogo F.C. e HENRIQUE VOLPATO, até um muro divisório e defletindo a direita seguindo até o valo que divide os lotes 13,14,15 e 20, com a propriedade de ARCILIO e LAERTE GAVITTI seguindo pelo eixo do valo na distância de 258,00 jts. até o ponto inicial A deste memorial, perfazendo uma área total de 379.374,65 m2.

Passando a ser a área do perímetro urbano o seguinte :

ÁREA ANTERIOR	142.706,25 m2
ÁREA AMPLIADA	379.374,65 m2
TOTAL	522.080,90 m2.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Novembro de 1977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Cabreúva, aos 22 de Novembro de 1977.

ANTONIO PERIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =